



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 59, DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para pagamentos de incentivos financeiros no âmbito do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – QUALIFAR-SUS – Eixo Estrutura, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de incentivo financeiro, referente ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – QUALIFAR-SUS, Eixo Estrutura, aos servidores da Assistência Farmacêutica Municipal que atuaram no cumprimento das metas pactuadas junto ao Ministério da Saúde nos exercícios de 2024 e 2025, no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), assim distribuídos:

Cargo	Número de servidores	Valor do incentivo financeiro por servidor no exercício de 2024	Valor do incentivo financeiro por servidor no exercício de 2025
Farmacêutico	2	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Auxiliar Operacional/Atendente	3	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo único. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei se dará em parcela única no exercício de 2025.

Art. 2º Os recursos para pagamento do incentivo de que trata esta Lei têm origem no repasse federal do Programa QUALIFAR-SUS-Eixo Estrutura, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.589, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.14.10.303.0012.2.0205.3.3.90.40 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, ficha 483.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2025.



MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente



JANÍZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário